

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

MÉDICO

MÉDICO II

MÉDICO III

FAIXA: (Início: IA Fim: IK)

Código: 752

FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK)

Código: 821

FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC)

Código: 1101

DESCRIÇÃO:

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:

- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.
- Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.
- Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.
- Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários.
- Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente.
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.
- Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência global.
- Participar na elaboração de programas de saúde, visando à prevenção de doenças e orientação de alunos, residentes, estagiários e a comunidade.
- Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar.
- Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.
- Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.
- Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

DESCRIÇÃO:

Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:

- Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação.
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade.
- Participar do treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários.
- Orientar os serviços dos funcionários do grupo superior da faixa I.

No caso do funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

- Contribuir para aprimoramento das tomadas de decisões da direção do Sistema de Saúde, através da aplicação de conceitos mercadológicos aplicados à administração de serviços de saúde.

DESCRIÇÃO:

Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:

- Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação.
- Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos.
- Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.
- Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário as atividades dos funcionários das faixas I e II.
- Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas I e II.

No caso do funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

- Buscar o incentivo à reflexão sobre as possibilidades e os limites do uso e dos princípios e métodos da epidemiologia na formulação de políticas de saúde e na organização e avaliação dos serviços de saúde.
- Apresentar o processo de gestão de pessoal e a aplicação de conceitos em contextos específicos da administração de hospitais.
- Estabelecer padrões de desempenho do setor e elaborar avaliações periódicas ou finais, mostrando através de relatórios, por resultados obtidos e apresentando propostas para melhor desenvolvimento organizacional.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

MÉDICO		MÉDICO II		MÉDICO III	
FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 752		FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 821		FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC) Código: 1101	
DESCRIÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. <p>No caso do funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares. Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde. Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde. Administrar os serviços que apóiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações prediais. 		DESCRIÇÃO:		DESCRIÇÃO:	
REQUISITOS EXIGIDOS: <ul style="list-style-type: none"> Curso de graduação completo em Medicina, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Registro no órgão profissional. Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência Conhecimento de informática. No caso do funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, será exigido curso de especialização em Administração Hospitalar com duração de no mínimo 360 horas e Registro no órgão profissional. 		REQUISITOS EXIGIDOS: <p>Os da faixa I e:</p> <ul style="list-style-type: none"> 08 anos de experiência na função; ou 06 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação; ou 04 anos de experiência na função e cursos de atualização na área de atuação (somando) pelo menos 180h; ou 02 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h; ou 01 ano de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação. 		REQUISITOS EXIGIDOS: <p>Os da faixa I e:</p> <ul style="list-style-type: none"> 12 anos de experiência na função; ou 10 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação; ou 08 anos de experiência na função e curso de atualização na área de atuação de pelo menos 180h; ou 06 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h; ou 04 anos de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação; ou 02 anos de experiência na função e Título de Doutor em sua área de atuação. 	
ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Saúde / Ensino, Pesquisa, Extensão.					

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004
 Modificado em: 14/06/2005, 01/09/2005, 19/10/2005, 05/02/2007, 10/09/2007, 28/04/2008, 20/01/2009, 19/05/2009, 27/07/2010.

Presidente